

## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



#### LEI N°. 390, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

"ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ 653.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais), ao orçamento em vigor, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Tucano e da Secretaria Municipal de Saúde, para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO								
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$			
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	911 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0011.1037- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - BOLSA FAMÍLIA	4.4.90 - Investimentos	9229000 - Transferências de Recursos – FNAS	305.000,00			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0017.1038- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE	4.4.90 - Investimentos	9214000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	348.000,00			
TOTAL								

Art. 2° - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1° desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1°, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



REDUÇÃO								
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0912 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0011.2086 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADÚNICO	4.4.90 - Investimentos	9229000 - Transferências de Recursos – FNAS	305.000,00			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0017.2029 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9214000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	348.000,00			
TOTAL								

- **Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:
- I decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1°, Inciso I e §2° da Lei 4.320/64;
- II decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1°, Inciso II e §3° e §4° da Lei 4.320/64;
- III decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso V, da Constituição Federal.
- **Art. 4º** Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 1º desta Lei.
- **Art. 5º** Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2017, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.
- **Art.** 6° O crédito adicional especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos dos Órgãos 08 - Secretaria Municipal de Saúde e 09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das Unidades 0808 - Secretaria Municipal de Saúde e 0912 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2017.

#### LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS

Prefeito Municipal